

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto	15.2022	Regulamenta o pagamento de incentivo obtido do Governo do Estado por melhor desempenho de cobertura vacinal da campanha de vacinação COVID-19 aos profissionais envolvidos na vacinação, sendo preferencialmente para Agentes Comunitários de Saúde e Técnicos de Enfermagem vacinadores, no Município de Bom Jesus - PB e dá outras providências.	Pág.	02
Lei	596/2022	Altera a Lei Municipal n° 487/2012 e seu Anexo I, que dispõe sobre o PCCR dos Servidores efetivos lotados na Secretaria de Saúde, reajusta salário básico e dá outras providências.	Pág.	02
Portaria GAPRE	90.2022	Nomear, <i>FLÁVIA LAMONIELLE VICENTE GOMES</i> , para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social do Município de Bom Jesus - PB, servindo-lhe de título a presente portaria.	Pág.	02

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 27 DE ABRIL DE 2022
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

DECRETO

DECRETO Nº 15/2022 Bom Jesus – PB, em 26 de abril de 2022

Regulamenta o pagamento de incentivo obtido do Governo do Estado por melhor desempenho de cobertura vacinal da campanha de vacinação COVID-19 aos profissionais envolvidos na vacinação, sendo preferencialmente para Agentes Comunitários de Saúde e Técnicos de Enfermagem vacinadores, no Município de Bom Jesus - PB e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo inciso II, § 8º e VI do art. 22 da Constituição do Estado da Paraíba, com fundamento no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO o atual cenário de grande complexidade sanitária em âmbito municipal, face a pandemia da COVID 19;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a cobertura vacinal contra o coronavírus para alcance mínimo de 90% da cobertura referente à segunda dose (D2) e dose de reforço(D3);

CONSIDERANDO a decisão da plenária da CIB-PB na 12ª Reunião Extraordinária, que aconteceu em 23 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução CIB-PB Nº 68, de 23 de junho de 2021, da Comissão Intergestores Bipartite;

CONSIDERANDO que o município de Bom Jesus-PB foi contemplado com o incentivo estabelecido na Resolução CIB-PB Nº 68, de 23 de junho de 2021, da Comissão Intergestores Bipartite;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o incentivo obtido do Governo do Estado da Paraíba por melhor desempenho de cobertura vacinal da campanha de vacinação covid-19 no município Bom Jesus-PB, nos termos da Resolução CIB-PB Nº 68, de 23 de junho de 2021, da Comissão Intergestores Bipartite deverá ser utilizado, exclusivamente, para pagamento dos profissionais envolvidos na vacinação, com destinação da forma seguinte:

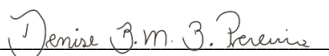
I – R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) para os Técnicos De Enfermagem Vacinadores, e coordenação;

II – R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Parágrafo único: O incentivo especificado no caput deste artigo por ser temporário de caráter precário não se incorpora à remuneração ou se tornará permanente sob nenhuma hipótese e tampouco servirá de base de cálculo de qualquer vantagem pecuniária;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - PB, em 26 de abril de 2022.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

Leis Ordinárias

LEI Nº 696/2022 De 26 de abril de 2022

Altera a Lei Municipal nº 487/2012 e seu Anexo I, que dispõe sobre o PCCR dos Servidores efetivos lotados na Secretaria de Saúde, reajusta salário básico e dá outras providências.

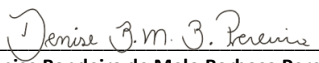
A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 487/2012, passa a ser o que acompanha a presente Lei.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei municipal nº 487/2012, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 26 de abril de 2022


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

Portaria

Portaria 90/2022

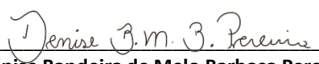
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 12/2022 E EM CONFORMIDADE PELO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOB O REGIME JURÍDICO DA LEI MUNICIPAL Nº202/93 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E COM SUPORTE DA LEI FEDERAL Nº 8112/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FLÁVIA LAMONIELLE VICENTE GOMES**, para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social do Município de Bom Jesus - PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se seus efeitos contrários.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 26 de abril de 2022.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional